LEI MUNICIPAL Nº. 1.715, de 07 de junho de 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), assim discriminado:

08.04 – 08.244.0486.2.294 – CREAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - FR 810	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 810	R$	124.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FR 810	R$	50.000,00
Total	**R$**	**204.000,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 810 (AFAI - FMDCA), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica 1.7.2.8.07.1.1.01	R$	154.000,00
Rubrica 2.4.2.8.99.1.1.02	R$	50.000,00
Total	**R$**	**204.000,00**

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de junho de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal